

PROJETO DE LEI Nº 04/2018

“DISPÕE SOBRE OS BENEFÍCIOS DE NATUREZA ALIMENTAR, CONCEDIDOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AUGUSTO DONIZETTI FAJAN, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Comarca de Potirendaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, apresenta a Câmara Municipal de Nova Aliança o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar, através de cartões eletrônicos magnéticos de débito, gêneros alimentícios de primeira necessidade aos servidores públicos municipais.

Parágrafo Único - Inclui-se nas categorias de servidores a serem beneficiados os ocupantes de empregos públicos efetivos e em comissão, bem como estende-se, ainda, aos membros do Conselho Tutelar.

Art. 2º - A doação descrita no art. 1º é instituída em caráter precário e unilateral, não integrando o vencimento ou salário dos servidores beneficiados, podendo ser suspenso a qualquer tempo, de acordo com a conveniência da administração.

Art. 3º - Não terá direito ao benefício estabelecido nesta lei o servidor que no mês incorrer nas seguintes ocorrências/situações:

- I.** sofrer penalidade disciplinar de qualquer espécie;
- II.** vier a faltar no serviço sem a devida justificativa, por meio de comprovantes legais.
- III.** Os servidores que apresentarem mais de 03(três) atestados conforme a lei Municipal nº 56/2017 determina.

Art. 4º - O valor mensal de benefício previsto nesta Lei será de R\$ 310,00 (trezentos e dez reais).

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 31 de janeiro de 2018.

AUGUSTO DONIZETTI FAJAN
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhoras(as) Vereadores(as),

“Busca-se por meio da matéria legislativa ora proposta, estabelecer o valor dos créditos dos cartões eletrônicos em R\$ 310,00 (trezentos e dez reais), podendo ser atualizado anualmente conforme índice inflacionário”.

Tal medida busca auxiliar os servidores na aquisição de gêneros alimentícios, dando-lhes melhores condições.

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Senhorias na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração, subscrevendo-nos,

No mais reiteramos nossos vossos de elevado respeito e estima.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Nova Aliança/SP, 31 de janeiro de 2018.

AUGUSTO DONIZETTI FAJAN
Prefeito Municipal